



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-414513a6d10e

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

TERMO ADITIVO



SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
AO CONTRATO Nº 004/2022

À Presidente da Câmara Municipal de Esplanada

À empresa MEIRELES & FILHO LTDA ME, CNPJ: 05.430.187/0001-87, situada na Av. Mario Andrezza, 826 – Garagem – Centro – Esplanada - BA, representada pelo Sr. Estevam dos Santos Meireles, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Alves dos Santos Filho, Esplanada/Ba, CPF: 184.628.475-91, RG: 0254470416 SSP BA, vem através deste presente, solicitar a correção contratual pelo índice do IPCA 5,79 %, acumulado nos últimos 12 meses para o referido contrato.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Esplanada - BA, 06 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

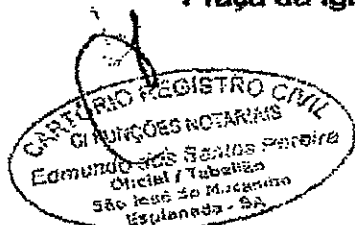

MEIRELES & FILHO LTDA ME

CNPJ: 05.430.187/0001-87

.Contratada



PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO MUCAMBO COMARCA DE ESPLANADA-BA.
Praça da Igreja, s/n, Distrito de São José do Mucambo.
CEP 48.370-000

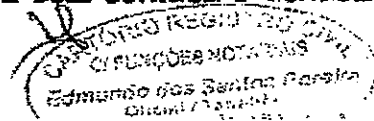


LIVRO 001-A
Fls **042**

TABELIÃO
Edmundo dos Santos Pereira

Escritura Pública de Compra Venda de Direito de Posse que fazem como OUTORGANTE VENDEDOR: MOISES ÁVILA DE ALMEIDA JUNIOR e como OUTORGADA COMPRADORA a empresa MEIRELES & FILHO LTDA ME.

Saibam os que virem esta Escritura Pública de Compra e Venda de Direito de Posse que, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano dois mil e onze (2011), neste Distrito de São José do Mucambo, Comarca da cidade de Esplanada, neste Estado da Bahia, no Tabelionato, compareceram devidamente identificados e capazes para o ato, como **OUTORGANTE VENDEDOR: MOISES AVILA DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, pecuarista, portador do RG 0483654088 SSP/BA, CPF 511.725.775-87, residente e domiciliado na Avenida JJ Seabra, 08, centro, Esplanada-Bahia; e como **OUTORGADA COMPRADORA a empresa MEIRELES & FILHO LTDA ME**, portadora do CNPJ/ME 05.430.187/0001-87, com sede na Avenida Mario Andreazza, 826, Centro, Esplanada-Bahia, representada neste ato por seu único Sócio: **ESTEVAM DOS SANTOS MEIRELES**, brasileiro, maior, casado, empresário residente e domiciliado na Rua José Alves dos Santos Filho, nesta cidade, CPF 184.628.475-91, RG 0254470416 SSP/BA. Reconhecidos como os próprios através de documentação de identificação apresentados. Pelo Outorgante Vendedor foi dito o seguinte: que sendo senhor legítimo possuidor e vende: Uma casa residencial, situada na Avenida Mario Andreazza, 195, Esplanada-Bahia, medindo o terreno 10,30m de frente e fundo por 25,50m de comprimento, ou seja, 262,65 m2 de área total, com uma construção de 02 (dois) PAVIMENTOS, medindo 8,50m de frente e fundo por 23,00m de comprimento, ou seja, 195,50 m2 cada: 1º com 01 salão e 01 sala; 2º com 01 salão e 02 salas. Cadastro Imobiliário nº 01.01.042.0289.000. Limitando-se pelo lado esquerdo com Terezinha de Lima Machado, pelo lado direito com Jose Carlos Pinheiro e pela frente com a referida Avenida, pelo fundo com Ginalda de Tal. Registrada no Cartorio de Titulos e Documentos da Comarca de Esplanada-Bahia, Livro C-03, fls 68, nº 2059; livre de todos e quaisquer ônus, inclusive foro, ou qualquer ação trabalhista, judicial ou extrajudicial, na melhor forma de direito lhe vende como vendido tem pelo preço e quantia certa de R\$ 98.000,00 (noventa e Oito mil reais), quantia esta contada e achada certa na





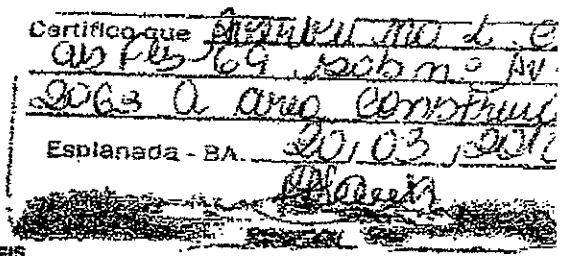
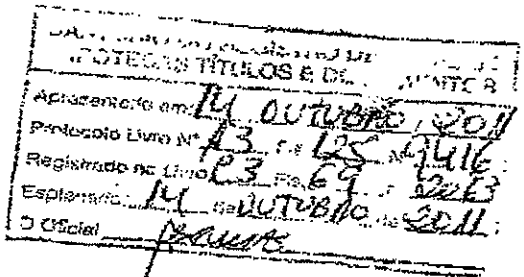
Documento Assinado Digitalmente em 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: https://www.br.gov.br/pt-br/assassinado
DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
ID do documento: 77d4d7d0-70ca-49ac-9155-414513a6d10e

presença das mesmas testemunhas, que é integralmente recebida neste ato em moeda legal e corrente do País, pelo que lhes dá quitação plena e irrevogável, subrogando-se em consequência em todos os direitos oriundos do exercício da mesma posse, que no entanto caberá a Outorgada Compradora a boa ou má liquidação dos direitos cedidos. Ela outorgada compradora foi dito que aceitava esta Escritura do modo descrito. E, de como assim o disseram, outorgaram, aceitaram, dou fé: e abaixo depois de lida por mim Tabellão e achado conforme, assinaram. Foram apresentadas as quitações do DAJ. Depois de escrita esta, eu, Tabellão, li em voz alta perante eles que reciprocamente outorgaram e assinaram dispensadas as testemunhas nos termos do Art. 134 da lei 6.952, de 06 de novembro de 1981, publicado no diário Oficial da união edição de 10 de novembro de 1981, e assim depois de lida esta e achado conforme segue assinada pelas partes e por mim **EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA**, Tabellão, São José do Mucambo, Esplanada-Bahia.

Moisés Avila de Almeida Junior
MOISES AVILA DE ALMEIDA JUNIOR - Vendedor

Meireles & Filho Ltda Me
MEIRELES & FILHO LTDA ME - Compradora

E por mim Edmundo dos Santos Pereira Tabellão que esta subscreve em Público e raso e em testemunho [assinatura] da verdade. O referido é verdade dou fé. São José do Mucambo, Esplanada-Bahia.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Agilberto Santos Pinto Oficial
Zilma Dalina dos Santos Suboficial
Edmundo dos Santos Pereira Escrevente
Comarca de Esplanada - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71




Documento Assinado digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <http://portal.mun.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7444440-70ca-89ac-99e5-41513a66110e

CERTIDÃO

CARTEIRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Arquit. dos S.ºs.ºs. 110 - C.º
Valquíria Gonçalves Brito - Oficial Sup.
Visando de Ar.ºs. Cruz - Ar.ºs. Sup.

Certifico, para os fins que se fizeram necessários, que Emp. MEIRELES & FILHO LTDA ME, portadora do CNPJ: sob nº 05.430.187/0001-87, é proprietária de um imóvel com terreno situado na Av. Mario Andreazza, nº 191, Centro, neste Município. O terreno medindo 10,30mts de frente, 10,30mts de fundo, 25,50mts do lado direito, 25,50mts do lado esquerdo, com uma área total de 262,65M². Onde a mesma edificou uma Construção de bloco, com área total construída de 472,04M². Com as seguintes descrições: Terréo 18 dependências no total, Sendo 01 sala p/ telefonista, 01 sala p/ recepção, 12 gabinetes, 01 sala p/ administração, 01 sala p/ arquivo, 02 banheiros, com uma área total construída de 237,09m². 1º andar 08 dependências no total, Sendo 01 escada, 01 auditório, 01 cozinha, 01 sala p/ presidência, 01 sala p/ secretária e 03 banheiros, com uma área total construída de 234,95. Sendo Cadastrada sob o nº 01.01.042.0289.000 do Cadastro Imobiliário Fiscal.

Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Esplanada – Bahia, em 27 de janeiro de 2017.


Raimundo Brito de Aguiar
Sec. de Obras e Serv. Públicos
Cac. nº 090/2017



**CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ESPLANADA / BA
R: VIGILIO RIBEIRO DE ARAUJO**

**AYLTON DOS SANTOS PINTO
OFICIAL**

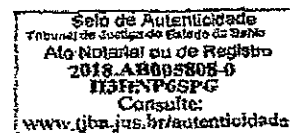
DAJE N.: 9999 017 653823

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **3563** LIVRO A:0 Pag: 0 em **09/02/2017**
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. **2063** LIVRO C:0 Pag: 0 , conforme segue:

Averbação Nº: **1**

Apresentante.....: **NEIRELES & FILHO LTDA ME**
Valor Base.....: R\$ **49,76**
Natureza do Título.....: **AVERBAÇÃO**

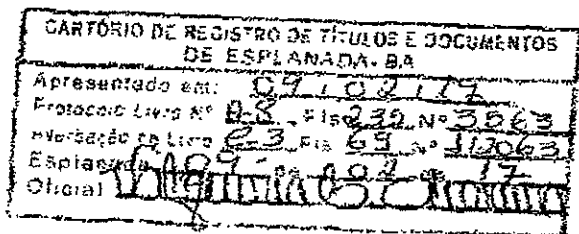
Emolumentos	R\$	24,23
Taxa Fiscalização	R\$	17,45
FECOM	R\$	7,43
Def. Pública	R\$	0,65
TOTAL GERAL.....:	R\$-	49,76



ESPLANADA, 09 de Fevereiro de 2017.

**VALQUIRIA CONCEICAO OLIVEIRA
OFICIALA SUBSTITUTA**

**CARTORIO DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS
Aylton dos Santos Pinto - Oficial
Valquiria Conceicao Oliveira - Oficial Substituto
Viviane da Luz da Cruz - Guia Substituto**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INVE
ESSEKAM DOS SANTOS MEIRELES

RG IDENTIDADE / RG EMissor/UF
 0254470416 SSP BA

CNPJ
 184.628.475-91

DATA NASCIMENTO
 26/12/1960

PRIMAÇÃO
 SAMUEL GUIMARAES
 MEIRELES
 VITORIA DOS SANTOS
 MEIRELES

PERMISSÃO ACB CAT HAB

TP REGISTRO VALIDADE HABILITAÇÃO
 01.655189764 24/03/2026 09/10/1979

OBSERVAÇÕES

Essekam dos Santos Meireles
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
 ARACAJU, SE 06/03/2015

Eduarda Simões da Mota Pinto
 ASSINATURA DO LICENCIADO
 18541141004
 88016456521

PROIBIDO PLASTIFICAR

1085961021

Carteira com 03/2021

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEIRELES & FILHO LTDA
CNPJ: 05.430.187/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

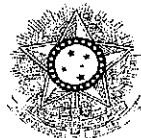
Emitida às 10:16:57 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: **E37F.F52D.8316.9312**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEIRELES & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.430.187/0001-87
Certidão nº: 45802537/2022
Expedição: 19/12/2022, às 09:41:41
Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEIRELES & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.430.187/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.430.187/0001-87
Razão Social: MEIRELES E FILHO LTDA ME
Endereço: AV MARIO ANDREAZA 826 GARAGEM / CENTRO / ESPLANADA / BA / 48370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011701075171275498

Informação obtida em 30/01/2023 08:48:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227107320

RAZÃO SOCIAL	
MEIRELES & FILHO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.955.233 - BAIXADO	05.430.187/0001-87

Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77444740-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Esplanada

Secretaria de Administração

Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N

Centro - Esplanada - BA CEP: 48370-000

CNPJ: 13.885.231/0001-71



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000037/2023.E

Nome/Razão Social: **MEIRELES & FILHO LTDA ME**

Nome Fantasia: **MEIRELES & FILHO**

Inscrição Municipal: **0461**

CPF/CNPJ: **05.430.187/0001-87**

Endereço: **AVN MARIO ANDREAZZA, 826 GARAGEM**

CENTRO ESPLANADA - BA CEP: 48370-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 30/01/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **01/03/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

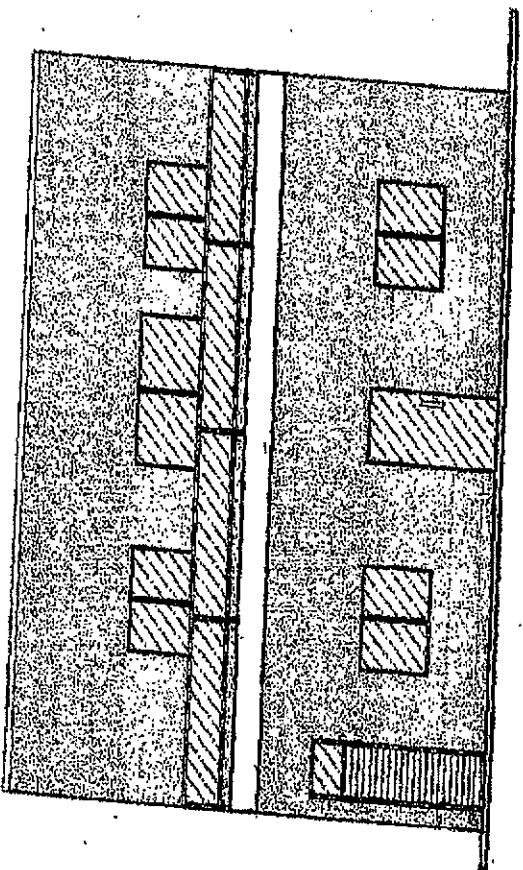
Código de controle desta certidão: **3600008094560000397065030000037202301307**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

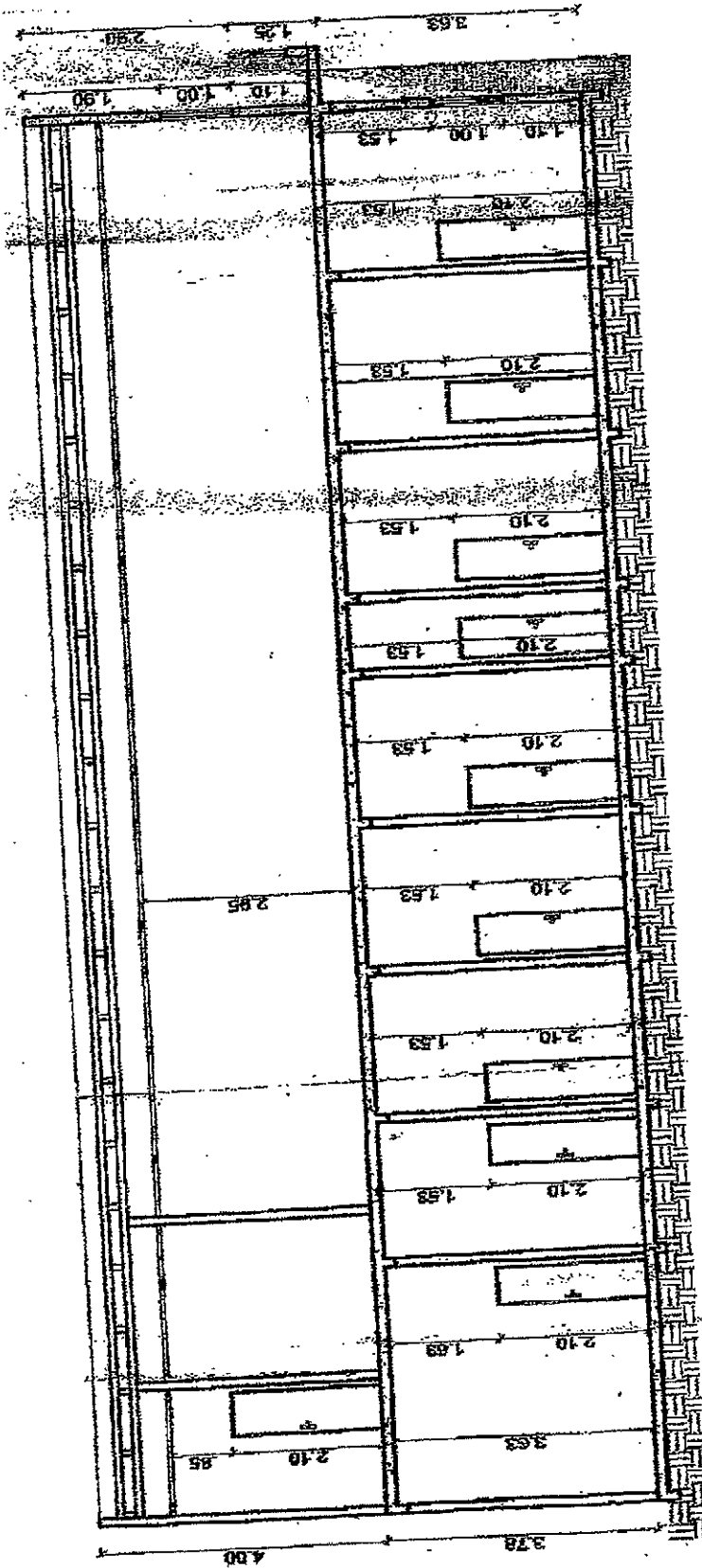
<https://esplanada.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

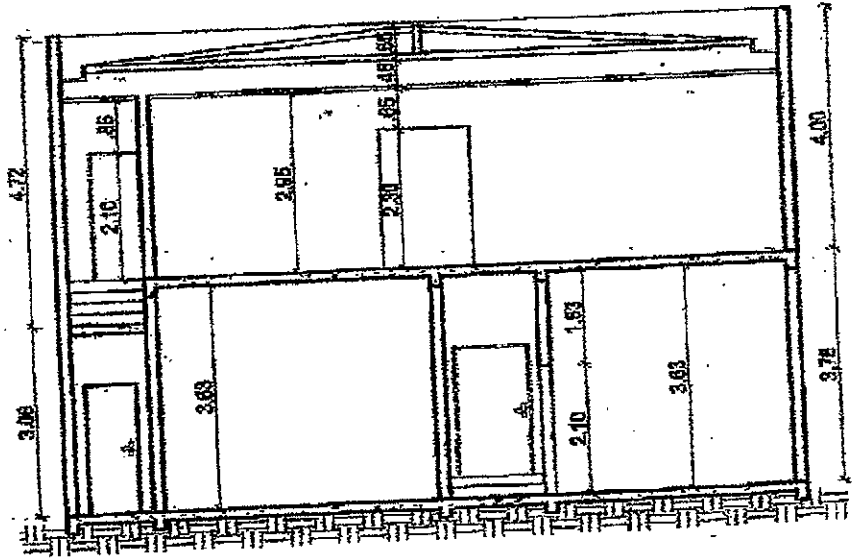


6 FACHADA
EST. 11/00

3.88 1.28 2.90



5 CORTE B-B
Escala: 1/100



4 CORTE A-A
ESC.: 1/100



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e

Esplanada- BA, 06 de fevereiro de 2023.

Do: Gabinete da Presidência

Para: Presidente

Assunto: ADITIVO DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 04/2022

Senhor Presidente,

Venho pelo presente informar a V. Excelência, a empresa MEIRELES & FILHO LTDA ME, CNPJ: 05.430.187/0001-87, contratada através do CONTRATO nº 04/2022, decorrente **DISPENSA N°01/2022, cujo objeto é o aluguel de um prédio situado na Av. Mario Andreazza, 195 - Centro, nesta cidade, para manutenção das ações do Poder Legislativo, solicitou reajuste do valor contratado com vistas a compensar os efeitos da inflação após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses.**

JUSTIFICATIVA:

A empresa MEIRELES & FILHO LTDA ME, CNPJ: 05.430.187/0001-87, foi contratada através do Contrato nº. 04/2022, decorrente DISPENSA N°01/2022 que tem como objeto o aluguel de um prédio situado na Av. Mario Andreazza, 195 - Centro, nesta cidade, para manutenção das ações do Poder Legislativo. O Contrato nº. 04/2022, no valor de R\$ 7.469,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais) mensais, foi assinado em 05 de janeiro de 2022.

O prazo de vigência do Contrato estava previsto de se encerrar em 31/12/2022, mas teve seu prazo de vigência prorrogado através do Primeiro Termo Aditivo. Dada a possibilidade de prorrogação contratual, conforme previsão da Cláusula Décima Segunda do Contrato, por oportunidade do aditamento restou dito que a opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado, salvo mediante a aplicação do índice geral de correção o preço pelo o índice do Governo Federal.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e

O valor do Contrato em questão) corrigido pelo índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses. 5,79%. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 86.916,50 (Oitenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). VALOR MENSAL: R\$ 7.901,50 (Sete Mil Novecentos e Um reais e Cinquenta Centavos), a serem pagos em 11 (onze).

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

I-UNIDADE: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
II-PROJ./ ATIVIDADE:01.031.001.2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
III-ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Segue em Anexo Minuta do Termo Aditivo.

Atenciosamente.

Leila Silva Costa
Secretária de Gabinete



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-414513a6d10e

MINUTA

A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente LOCATÁRIO, a Empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, sediada na,/Ba, CEP, representada neste ato, inscrito no CPF (MF) sob n.º, residente e domiciliado, CEP aqui denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO n.º, cujo objeto é, com fundamento no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º. 003/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REAJUSTAR o valor contratual, calculado de acordo com o índice IPC-A, acumulado no importe de%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de, referente ao IPC-A, acumulado do período de, com efeitos a partir de

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

- I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: -
- II-PROJETO/ATIVIDADE: .
- III-ELEMENTO DA DESPESA: .



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e

Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato/ Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$), em ... (....) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$, totalizando o contrato o valor de R\$

R\$ referente à elaboração do Balanço Anual, no mês de dezembro do mesmo ano

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

.....-Ba, de de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04-2022

CONTRATO N° 04/2022

DISPENSA N°01/2022

CONTRATADA: MEIRELES & FILHO LTDA ME, CNPJ: 05.430.187/0001-87

Pelo presente remeto tal processo ao Setor Financeiro desta Casa Legislativa, para as devidas providências legais para efetivar o TERMO ADITIVO com o objetivo de acréscimo de R\$ 4.757,50 (Quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) ao valor global do contrato N°. 04/2022, solicito a Vossa Senhoria que verifique a existência de saldo orçamentário, para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

Esplanada/Ba, 06 de fevereiro de 2023.


Eliana Campos da Silva
Presidente



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e

CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 04/2022

Ementa: Reajuste por índices. Ausência de previsão no contrato. Procedimento a ser adotado. Observância do transcurso do período de um ano. Contagem: termo inicial a ser considerado. Entendimento doutrinário, jurisprudencial e da Orientação Jurídica

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.


Hugo Fonseca Peixoto
CABIDA 21.223

Trata-se de análise de minuta do reajuste dos preços do Contrato Nº 04/2022 (Empresa MEIRELES & FILHO LTDA ME, CNPJ: 05.430.187/0001-87), tendo por objeto o "aluguel de um prédio situado na Av. Mario Andreazza, 195 – Centro, nesta cidade, para manutenção das ações do Poder Legislativo."

Constam dos autos, na parte que interessa diretamente à presente análise, os seguintes documentos:

- Contrato nº 04/2022;
- Solicitação da empresa contratada;
- Autorização do Presidente da Câmara para a alteração.

Merece relato para presente análise, a empresa contratada, solicitando o Reajuste de preços da referida contratação -**índice de atualização financeira**.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que incumbe a esta Consultoria prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados na Municipalidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico.

A utilização dos índices de preços objetiva manter o equilíbrio financeiro do contrato, o estabelecimento da adequada remuneração do particular, sem perdas inflacionárias, e não ao aumento puro e simples do valor a ser pago pelo Poder Público, mediante um reajuste automático.

Neste caso, a entidade Contratante deverá proceder à respectiva alteração contratual, de modo a estabelecer o critério de reajuste a ser utilizado. De modo que, a rigor, havendo a possibilidade de aplicação de mais de um índice, deve-se optar pelo menos gravoso a Administração

Quanto ao alcance do reajuste de preço, cumpre esclarecer que não tem efeitos retroativos, devendo incidir nas execuções ocorridas após o requerimento elaborado pela contratada, caso ainda existam e ainda não



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e

tenham sido satisfeitas, pois as anteriores ou as já pagas foram alcançadas pelo instituto da preclusão.

Não obstante a empresa contratada ter direito ao reajuste após 1 (um) ano da data da sua proposta, caso já tenha realizado os serviços e recebidos os pagamentos sem qualquer pleito de reajuste, entende-se que ocorreu preclusão lógica do seu direito o que impossibilita a concessão do reajuste dessas medições.

Assim, fica demonstrado que o reajuste de preços não incide sobre serviços pretéritos, ou seja, já executados medidos ou pagos, de modo que, a contratada tem direito ao reajuste, que incidirá apenas sobre os serviços contratados que foram executados após o pleito, e que não foram satisfeitos.

III. CONCLUSÃO

Por tudo o que foi dito, conclui-se pela POSSIBILIDADE JURÍDICA do deferimento do Reajuste de Preços registrados a partir da proposta de preços do CONTRATO nº 04/2022, decorrente DISPENSA Nº01/2022, cujo objeto é o aluguel de um prédio situado na Av. Mario Andreazza, 195 – Centro, nesta cidade, para manutenção das ações do Poder Legislativo.

Este é o parecer, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo.

É o nosso posicionamento, em 06 de fevereiro de 2023.

MURILO FONSECA PEIXOTO
OAB/BA sob o nº 21.223
– Assessor Jurídico–



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-414513a6d10e

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2022

CONTRATO N° 04/2022

DISPENSA N°01/2022

CONTRATADA: MEIRELES & FILHO LTDA ME, CNPJ: 05.430.187/0001-87

DECISÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei, autorizo o Setor de Contratos da Câmara Municipal a promover o reajuste de preços do Contrato, através do o índice IPCA, nos termos previstos o art. 65, II "d", da Lei nº 8.666/93.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura do Termo pertinente.

Publique-se Extrato na forma da lei.

Esplanada/Ba, 06 de fevereiro de 2023.

Eliana Campos da Silva
Presidente



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e

SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E, DO OUTRO MEIRELES & FILHO LTDA ME., QUE TEM POR OBJETO A APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

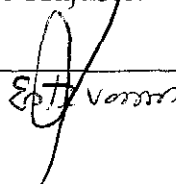
A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente LOCATÁRIO, e a empresa MEIRELES & FILHO LTDA ME, CNPJ: 05.430.187/0001-87, situada na Av. Mario Andreazza, 826 - Garagem - Centro - Esplanada - BA, representada pelo Sr. Estevam dos Santos Meireles, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Alves dos Santos Filho, Esplanada/Ba, CPF: 184.628.475-91, RG: 0254470416 SSP BA, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 04/2022, cujo objeto é o aluguel de um prédio situado na Av. Mario Andreazza, 195 - Centro, nesta cidade, para manutenção das ações do Poder Legislativo, com fundamento no artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 003/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REAJUSTAR o valor contratual, calculado de acordo com o índice IPC-A, acumulado até janeiro 2023 no importe de 5,79%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 5,79%. referente ao IPC-A, acumulado do período de janeiro/2022 a janeiro/2023, com efeitos a partir de fevereiro/ 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.


ESTEVAM MEIRELES


ELIANA CAMPOS DA SILVA



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

I-UNIDADE: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJ./ATIVIDADE:01.031.001.2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato/ Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 86.916,50 (Oitenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). VALOR MENSAL: R\$ 7.901,50 (Sete Mil Novecentos e Um reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo no valor de R\$ 7.901,50 (Sete Mil Novecentos e Um reais e Cinquenta Centavos), totalizando o contrato no valor de R\$ 86.916,50 (Oitenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Est. Esplanada

Esplanada



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Esplanada-Ba, 06 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
Presidente da Câmara

MEIRELES & FILHO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Alzenir S. Alves*
CPF nº 033.272.815-30

Nome: *Baiane dos Santos S. Kämpferst*
CPF nº 033.293.19518



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-414513a6d10e

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Promover o reajuste dos preços do Contrato Nº 04/2022 (Empresa MEIRELES & FILHO LTDA ME, CNPJ: 05.430.187/0001-87) corrigido pelo índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses. 5,79%. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 86.916,50 (Oitenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). VALOR MENSAL: R\$ 7.901,50 (Sete Mil Novecentos e Um reais e Cinquenta Centavos). Esplanada, 06 de fevereiro de 2023. ELIANA CAMPOS DA SILVA • PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Promover o reajuste dos preços do Contrato Nº 04/2022 (Empresa MEIRELES & FILHO LTDA ME, CNPJ: 05.430.187/0001-87) corrigido pelo índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses. 5,79%. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 86.916,50 (Oitenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). VALOR MENSAL: R\$ 7.901,50 (Sete Mil Novecentos e Um reais e Cinquenta Centavos). Esplanada, 06 de fevereiro de 2023. ELIANA CAMPOS DA SILVA • PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e.cfm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEIRELES & FILHO LTDA
CNPJ: 05.430.187/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

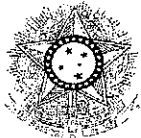
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:03 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **FB23.7D0A.8C69.23E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEIRELES & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.430.187/0001-87

Certidão nº: 4339610/2023

Expedição: 30/01/2023, às 08:50:23

Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEIRELES & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.430.187/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.430.187/0001-87
Razão Social: MEIRELES E FILHO LTDA ME
Endereço: AV MARIO ANDREAZA 826 GARAGEM / CENTRO / ESPLANADA / BA / 48370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011701075171275498

Informação obtida em 30/01/2023 08:48:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230615357

RAZÃO SOCIAL	
MEIRELES & FILHO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.955.233 - BAIXADO	05.430.187/0001-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.semmCodigo.do.documento:778a7d0-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e>



Prefeitura Municipal de Esplanada
Secretaria de Administração
Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N
Centro - Esplanada - BA CEP: 48370-000
CNPJ: 13.885.231/0001-71



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000037/2023.E

Nome/Razão Social: **MEIRELES & FILHO LTDA ME**
Nome Fantasia: **MEIRELES & FILHO**
Inscrição Municipal: **0461** CPF/CNPJ: **05.430.187/0001-87**
Endereço: **AVN MARIO ANDREAZZA, 826 GARAGEM**
CENTRO ESPLANADA - BA CEP: 48370-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 30/01/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **01/03/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600008094560000397065030000037202301307**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://esplanada.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA MEIRELES & FILHO LTDA ME - LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO SITUADO NA AV. MARIO ANDREAZZA, 195 - CENTRO, ESPLANADA/BA, PARA ABRIGAR SETORES ADMINISTRATIVOS E GABINETE DOS VEREADORES, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa MEIRELES & FILHO LTDA ME, CNPJ: 05.430.187/0001-87, situada na Av. Mario Andreazza, 826 – Garagem – Centro – Esplanada - BA, representada pelo Sr. Estevam dos Santos Meireles, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Alves dos Santos Filho, Esplanada/Ba, CPF: 184.628.475-91, RG: 0254470416 SSP BA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 42/2022 e com base na Dispensa de Licitação nº 001/2022 e do Processo Administrativo nº. 004/2022, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 004/2022**, cujo objeto é a locação de um prédio situado na Av. Mario Andreazza, 195 – Centro, Esplanada/BA, para abrigar Setores Administrativos e Gabinete dos Vereadores deste Município., conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Dispensa de Licitação nº 001/2022 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2023 a 31/12/2023, descrita na Cláusula Décima Segunda encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1962
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7744a7d0-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 89.628,00 (Oitenta e nove mil seiscientos e vinte e oito reais), dividido em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 7.469,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Segunda, do Contrato nº 004/2022 e no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada (BA), 28 de dezembro de 2022.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77d4a7d0-70ca-49ac-99e5-4145f3a6d10e

E. B. Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA

Presidente da Câmara

Estivem de SA Silva

MEIRELES & FILHO LTDA ME

CNPJ: 05.430.187/0001-87

Contratada

Testemunhas:

1º *Camila Santos dos Santos Silva*
CPF: 031 988 245 40

2º *Janete Nascimento de Almeida*
CPF: 348 206 555 15



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

CONTRATO N° 04/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL
DE ESPLANADA-BAHIA E MEIRELES &
FILHO LTDA ME.

A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente LOCATÁRIO, e a empresa MEIRELES & FILHO LTDA ME, CNPJ: 05.430.187/0001-87, situada na Av. Mario Andreazza, 826 - Garagem - Centro - Esplanada - BA, representada pelo Sr. Estevam dos Santos Meireles, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Alves dos Santos Filho, Esplanada/Ba, CPF: 184.628.475-91, RG: 0254470416 SSP BA, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Locação, que se regerá pela Lei Federal nº 8.245/91, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente locação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2022**, correspondente a **DISPENSA N°01/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato o aluguel de um prédio situado na Av. Mario Andreazza, 195 - Centro, nesta cidade, para manutenção das ações do Poder Legislativo, durante o período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel ora locado destina-se ao funcionamento como Sede do Poder Legislativo do Município de Esplanada, abrigando Setores Administrativos e Gabinete dos Vereadores deste Município.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Máxio Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeleFAX: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto que consta da Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a Importância de R\$ 89.628,00 (Oitenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais), dividido em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 7.469,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais) cada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O preço abrange todas as despesas e custos da contratada, com mão-de-obra e encargos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços contratados não sofrerão reajustes, permanecendo os valores fixos e constantes na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme Cláusula segunda e autorização devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora, através de cheque nominal ou Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, para ultimar o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento a CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

PARÁGRAFO QUARTO - As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa de que trata este Contrato correrão à conta da dotação do orçamento vigente, a saber:





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

I-UNIDADE: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
II-PROJ./ATIVIDADE:01.031.001.2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS
AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
III-ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico do(a) CONTRATADO(A), encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar o(a) CONTRATADO(A), imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- e) Manter o imóvel, objeto da locação, no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir a CONTRATADA, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas, fechaduras, trincos, puxadores, instalações elétricas, vidraças, torneiras, aparelhos sanitários, que por ventura precisem de manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADO(A) se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificassem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Edite Viana
Edite Viana





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- e) Manter, preposto aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para apresentá-lo na execução do Contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- h) Manter durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a

Estelino
Edson





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do referido Contrato será de responsabilidade do Controlador Interno da Câmara Municipal de Esplanada.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 49370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:
- b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) A instauração de insolvência civil;
- e) O falecimento do contratado;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo epigrafado neste instrumento;
- g) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- h) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber;
- i) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência ;
- j) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 05 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado por sucessivos períodos, conforme conveniência das partes, observadas as disposições da Lei 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal n.º 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Órgão de Imprensa Oficial, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Esplanada - Ba, 05 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Presidente da Câmara

MEIRELES & FILHO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Famile Nascimento de Almeida*
CPF nº *348 200 355-15*

Nome: *Daniela Santos da Silva*
CPF nº *031 988 245-40*